ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
Rua: Cicero Pinto, nº 174, Centro, CEP 64.283-000
Boqueirão do Piauí - CNPJ 02.341.540/0001-64
Email: camaraboqueiraopi1997@gmail.com
Whatsapp: (86)981828896

PROCESSO 003/2022
PROCEDIMENTO001/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N°001/2022
CONTRATO N° 003/2022

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 02.341.540/0001-64, com sede na Rua Cicero Pinto, nº 174, Centro, CEP 64.283-000, Boqueirão do Piauí – Piauí, CEP 64.283-000, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **JOSÉ SOUSA MORAES**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ (FUNVAPI)**, com sede e foro na cidade de Teresina, Estado do Piauí, estabelecida na Rua Espirito Santo, nº 533, Centro, CEP 64.003-750, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.751.944/0001-51, representada neste ato pelo Sr. DIRETOR EXECUTIVO - ELIÉSIO CAMPELO LIMA JÚNIOR, brasileiro, solteiro, Bacharel em Direito, portador de cédula de identidade RG nº 2.574.467 SSP-PI, CPF 025.566.453-26, residente e domiciliado na Rua Maria do Socorro Ribeiro, nº 4322, Parque Piauí, Condomínio Vila das Flores, Timon - MA, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ- PI, do Pregão Eletrônico nº001/2022, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 003/2022 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O objeto do presente instrumento é a Contratação de serviços de organização, planejamento e realização de concurso público, com a elaboração, impressão e aplicação de provas e prova de títulos, para o provimento de cargos de nível fundamental e de nível médio do pessoal da Câmara Municipal de Boqueirão do Piauí – PI, conforme anexo I, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo licitatório nº 003/2022, Procedimento nº001/2022, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 003/2022, Procedimento nº001/2022, sob a modalidade Pregão Eletrônico e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Todas as despesas decorrentes dos serviços correrão por conta dos recursos provindos do RECURSOS PRÓPRIOS.

CLÁUSULA QUARTA:
A **CONTRATADA**, se obrigará a prestar os serviços de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE.**
§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento objeto deste contrato;
§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE,** mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA:
A prestação dos serviços será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:
A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao fornecimento que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA:
A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA:
O valor contratado é de R$ 55.400,00 (cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais), que será pago mediante prestação do serviço, além do encaminhamento da nota fiscal e recibos para a tesouraria da Câmara Municipal de Boqueirão do Piauí – PI.

CLÁUSULA NONA:
A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:
a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA:
No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O presente Contrato terá início na data de sua homologação, e vigorará 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da assinatura do contrato, podendo, ainda, ser prorrogado e aditivado mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Capitão de Campos - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Boqueirão do Piauí (PI), 01 de junho de 2022.

_____
José Sousa Moraes
Presidente da Câmara Municipal de Boqueirão do Piauí-PI

_____
FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ (FUNVAPI)
CNPJ: 04.751.944/0001-51

TESTEMUNHAS:
Nome: _____
CPF: _____
Nome: _____
CPF: _____